



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 184, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.999

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATO COLETIVO DE SEGUROS E A INCLUIR OS VALORES DOS PRÊMIOS JUNTO À COBRANÇA DO IPTU.

ALDERICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, na forma do Artigo 51, Inciso 6º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e **EU**, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a efetuar a contratação de uma Apólice Coletiva de Seguros, visando dar cobertura para prédios e conteúdos dos contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, nos sinistros ocorridos por INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE GÁS DOMÉSTICO, VENDAVAL, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVES.

Art. 2º - Fica autorizado a emissão dos valores dos prêmios referentes as respectivas importâncias seguradas, a partir do próximo exercício financeiro, na forma de bloquetes que acompanharão a guia de cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU.

§ 1º - A adesão ao contrato coletivo de seguro será ato voluntário e expresso do contribuinte.

§ 2º - Quando o contribuinte aderir, fica o órgão competente autorizado a efetuar a cobrança do prêmio, acrescida dos custos da operação financeira de recolhimento e repasse do mesmo.

§ 3º - O prêmio de seguro poderá ser fixado pelo proprietário do imóvel, obedecendo as seguintes faixas, fazendo a opção por uma:

- I – 10 (dez) Ufir's por Unidade
- II – 20 (vinte) Ufir's por Unidade
- III – 30 (trinta) Ufir's por Unidade

Continua...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Continuação Lei nº 184/99, de 30.12.99

Art. 3º - Para implantação dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, realizará o procedimento licitatório por meio de Carta Convite ou nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para definição da Companhia Seguradora a ser contratada, obedecendo critérios técnicos do seguro, como Limite Técnico da Sociedade Garantidora do Risco, Resseguro de Catástrofe, extensão de coberturas e Importâncias Seguradoras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 30 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Data Supra.

Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"CONVÊNIO...../....."

I. Das Partes:

Convênio que celebram entre si a Prefeitura Municipal de....., CGC/MF nº....., situada na Rua....., neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, e a Seguradora....., CGC/MF nº....., registrada na SUSEP com o nº....., representada na forma da Lei pela Corretora....., CGC/MF nº....., registrada na SUSEP com o nº....., com sede na Rua....., etc., neste ato representada pelo Diretor.....

II. Do objetivo do Convênio:

Este Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre a Administração Municipal e a Companhia Seguradora, através de seus corretores, para oferecer a todos os munícipes cadastrados no Imposto Predial e Territorial Urbano a oportunidade de acesso as garantias securitárias de seus imóveis por preços reduzidos, mediante a negociação de uma apólice única.

III. Do objeto:

Garantir ao cidadão, cadastrado no Imposto Predial e Territorial Urbano, que tenha expressamente optado pelo seguro, nos limites das importâncias por ele escolhidas e, mediante o efetivo pagamento dos prêmios, o reembolso de indenizações pelos prejuízos que possam sofrer por Incêndios, Explosão de Gás, Queda de Raio, Vendaval, Furacão, Ciclone, Tomado, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça, desde que ocorridos no endereço da residência cadastrada e segurada, com a seguinte extensão de cobertura: Incêndio, Explosão de Gás, Queda de Raio até 100% (cem por cento) da quantia segurada: Vendaval e Fumaça – até 20% (vinte por cento) da quantia segurada principal, conforme especificada na apólice.

IV. Das Obrigações:

a) Da Prefeitura Municipal:

1. Apresentar a TARIFA DE SEGUROS, ou PRÊMIO, ao seu contribuinte junto a Guia de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano;
2. Promover a campanha publicitária de esclarecimentos;
3. Informar a corretora, ao final de cada mês, a relação dos contribuintes que efetivaram o pagamento para inclusão ou exclusão na apólice, conforme modelo em anexo.
4. Repassar até o dia..... de cada mês, a Seguradora/Corretora, o valor dos prêmios recolhidos;
5. Informar a corretora, no prazo previsto na apólice do sinistro e das propriedades danificadas, para indenização;
6. Orientar, acompanhar e fiscalizar o convênio.

b) Da Seguradora:

1. Garantir aos Segurados e a Prefeitura estipulante todos os termos da apólice.
2. Manter taxa única para residências de madeira e de alvenaria.
3. Promover a liquidação do sinistro diretamente ao segurado, num prazo máximo de dez dias.

c) Da Corretora:

1. Fornecer assessoria e assistência técnica, durante a vigência da apólice.
2. Intermediar o aviso de sinistro e o pagamento das indenizações entre a PM e a Seguradora.
3. Promover a atualização permanente da relação de segurados, mediante lista de pagamentos fornecidos pela PM, através da implantação de programa informatizado de controle, nos sistemas da Prefeitura.
4. Informar a PM estipulante da data, forma e local do pagamento das indenizações.

V. Da forma de Execução:

- a) A Corretora apresenta a proposta-conteúdo, especificando as faixas de valores seguradas e os valores dos prêmios com a forma de pagamento;
- b) A PM emite juntamente com a Guia de Arrecadação, o boleto para opção e pagamento do prêmio, nas mesmas condições em que é cobrado o tributo (à vista ou parcelado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) O contribuinte opta por uma das faixas, a mais adequada ao valor de seu imóvel, e promove o pagamento correspondente nos mesmos locais onde paga o tributo (Tesouraria da PM ou Rede Bancária).
- d) Ao receber os boletos da rede bancária, deve a PM lançar na relação dos segurados os registros, conforme modelo anexo.
- e) A Corretora intermedia a emissão da Apólice Coletiva a Seguradora.
- f) A cada trinta dias, a PM e a Corretora atualizam as relações de segurados incluindo novos optantes e excluindo os inadimplentes.
- g) Em caso de sinistro, a estipulante avisa a Corretora que, por sua vez, aciona a Seguradora.
- h) Quando esta promover o pagamento indenizatório, a Corretora informará a PM estipulante da forma, local e condições do pagamento da indenização.

VI. Do prazo de Vigência:

O Presente convênio vigora em quanto vigorar a apólice de seguros, com termo inicial no primeiro dia do mês designado para o início do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e termo final no último dia do mês anterior ao início do pagamento do IPTU do exercício financeiro seguinte, podendo ser renovado mediante manifestação das partes e na forma da Lei, por três anos consecutivos.

VII. Da Cobertura:

Considera-se incluído na apólice coletiva com direito as coberturas do presente convênio, o segurado que tenha efetuado o primeiro pagamento antes do eventual sinistro e que não esteja inadimplente.

VIII. Da Legislação:

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº...../.....

As relações decorrentes deste Convênio são reguladas pelo Código Civil Brasileiro, pelas condições gerais das Apólices de Seguro e da Lei 8.666/93, Art. 116 e no que couber.

IX. Dos registros contábeis:

As operações financeiras decorrentes deste convênio serão contabilizadas a conta de.....

X. Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio, elege-se o foro do domicílio da Corretora de Seguros.

Das Disposições finais:

????????????????.....

Prefeitura Municipal

.....
Seguradora

.....
Corretora

Testemunhas:

.....
.....